



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

ATA DA REUNIÃO DE RETIFICAÇÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações afim de rever a documentação apresentada pelas empresas interessadas em participar do Chamamento Público 005/2021, cujo objeto é o cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação das escolas da rede de ensino municipal.

Ao reanalisar mais profundamente a documentação apresentada e consultar o Departamento Jurídico da prefeitura, mantemos a desclassificação da COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO CAÍ por não atender ao disposto no item 3.3.8, registro do produto no MAPA dos itens 94 (suco de laranja) e 95 (suco de uva). Além disso, observamos que a ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MONTENEGRO também não atendeu ao disposto no item 3.3.8, registro do produto no MAPA do item 94 (suco de laranja). O registro apresentado pela Associação refere-se à empresa DOCES VAPOR VELHO LTDA, assim como o contrato de prestação de serviços de envasilhamento restando assim, a empresa como inabilitada a prosseguir no certame. Ao analisar a documentação de JOSÉ VEIT, observamos que o mesmo apresentou documentação como Fornecedor Individual, mas o registro (DISPOA) do item 69 (mel de abelha) em nome da Associação de Apicultores do Vale do Caí, mas o licitante não demonstrou ser associado da mesma. Conforme o Art. 27 da Resolução 04/2015, abre-se prazo de três dias para que o mesmo apresente a regularização da documentação.

Portanto, encontram-se habilitadas a prosseguir no certame até o momento, SUCOS MONEGAT LTDA, ALEXANDRE SCORTEGAGNA, HERBOM AGROINDUSTRIA LTDA – EPP e DOCES VAPOR VELHO LTDA pois apresentaram toda a documentação de habilitação.

Salientamos que nenhuma empresa se interessou em habilitar-se e entregar projeto de venda dos itens 01 até 36, 42 até 68, 70 até 93 e 96 até 103 restando esses itens desertos no processo licitatório. Afim de agilizar a aquisição desses itens uma vez que as atividades escolares municipais está próxima do início do ano letivo, sugerimos à Administração Municipal que realize novo processo licitatório afim de adquirir os itens não ofertados à comunidade escolar. Nada mais havendo a constar, após lida e aprovada, a presente ata vai assinada pela comissão permanente de licitações.